Numero 114—Anno 1911 Quarta feira 17 de maio

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, *francez de porte*, assim como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Annunciam-se todas as publicações litterarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18$000 | Annuncios, por linha 60
Ditas por semestre . . . . . 10$000 | Communicados e correspondencias, por linha 60
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 3 de agosto de 1892, cobrar-se-hão 10 réis de sêllo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:
Declaração acêrca de despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:
Despachos criando postos do registo civil.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Publica, sobre movimento de pessoal.
Decreto de 16 de maio, determinando que as armas e munições apprehendidas por haverem sido importadas clandestinamente fiquem á disposição do Ministerio da Guerra.

MINISTERIO DA GUERRA:
Decreto de 5 de maio, mandando que os abonos de trabalhos extraordinarios desempenhados na 2.ª Repartição da 5.ª Direcção do Ministerio da Guerra de 1 de abril a 4 de maio sejam feitos por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto de 17 de outubro de 1910.
Nota da distribuição dos abonos a que se refere o supracitado decreto.
Habilitações para levantamento de creditos.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:
Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 16 de maio, estabelecendo a antiguidade de varios guardas-marinhas.
Decreto com força de lei de 13 de maio, estabelecendo varias disposições especiaes para a execução da lei eleitoral nas provincias ultramarinas.
Decreto de 11 de maio, negando provimento no recurso n.º 13:616, em que era recorrente Jaime Constantino de Moraes Pequeno.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Inspecção Geral de Fazenda das Colonias, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:
Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.
Balancetes de Bancos e Companhias.
Decreto de 16 de maio, approvando o regulamento geral da Escola Pratica de Pomicultura, Horticultura e Jardinagem, o qual faz parte do mesmo decreto.
Rectificação á lista dos candidatos a segundos aspirantes dos correios, publicada no *Diario* n.º 110.
Despacho autorisando o pagamento de varios debitos que não puderam ser incluidos na liquidação do anno a que dizem respeito.
Habilitações para levantamento de creditos.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:
Camara Municipal de Lisboa, annuncio para venda de um terreno.
Junta do Credito Publico, editos para averbamento de titulos.
Governo Civil de Braga, alvará approvando a junção dos institutos de caridade Conservatorio das Orfãs do Menino de Deus e Asylo da Infancia Desvalida de D. Pedro V, da cidade de Braga.
Imprensa Nacional de Lisboa, annuncio para arrematação do fornecimento de papel nacional e estrangeiro.
Juizo de direito da comarca de Agueda, editos para citação de refractarios.
Juizo de direito da comarca de Alijó, idem.
Juizo de direito da comarca de Marco de Canavezes, idem.
Juizo de direito da comarca de Penella, editos para expropriações de terrenos.
Superintendencia dos Paços Nacionaes, annuncio para venda de varios generos.
Junta das matrizes dos bairros de Lisboa, edital acêrca do serviço das contribuições de renda de casas e sumptuaria de 1911.
Corveta «Duque de Palmella», annuncio para arrematação de artigos de fardamento e de varios generos.
Caminhos de Ferro do Estado, annuncio para arrematação de trabalhos de construcção na linha do Valle do Sado.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 194 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 13 de maio.

Nova publicação, rectificada, do Appendice n.º 193 (Nota do estado da divida fluctuante).

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrucção Primaria

2.ª Repartição

Declara-se para os fins convenientes que tem o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 3 de maio corrente, a nomeação de José Thomás da Fonseca, director das escolas normaes de Lisboa.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 15 de maio de 1911. = O Director Geral, *Leão Azedo*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto criando os seguintes postos de registo civil

Districto de Viseu — Concelho de Armamar:
Freguesia de S. Cosmado, comprehendendo Goujoim.

Districto de Coimbra — Concelho de Soure:
Freguesia da Granja do Ulmeiro.

Districto de Santarem — Concelho de Mação.
Freguesia de Penascoso, com exclusão do logar da Ortiga, que fica pertencendo á sede do concelho.

Districto e concelho da Guarda:
Freguesia da Faia.
Freguesia de Cavadonde.
Freguesia de Gonçalo Bôcas.
Freguesia de Seixo de Amarello.
Freguesia de Rochoso, comprehendendo Monte Margarida.
Freguesia de Marmelleiro, ficando desannexada do posto de Villa Fernando.

Districto de Lisboa — Concelho de Torres Vedras:
Freguesia de Turcifal.

Concelho de Trancoso:
Freguesia de Reboleiro, comprehendendo Palhães.
Freguesia da Granja, comprehendendo Moimentinha.

Alteração do posto

O posto de Villa Franca das Naves fica comprehendendo a freguesia de Villares, ficando excluidas d'este posto as freguesias da Granja e Moimentinha.

Despachos effectuados em 16 de maio de 1911

Districto do Porto:
Adolfo Baptista Gomes Ferreira — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil da Povoa de Varzim.

Districto de Viseu — Concelho de Armamar:
Scipião José de Carvalho — nomeado ajudante do posto do registo civil de S. Cosmado.

Districto de Coimbra — Concelho de Soure:
Joaquim Gonçalves Mendes — idem, idem, para Granja do Ulmeiro.

Districto de Santarem — Concelho de Mação:
José João Paysana, idem, para Penascoso.
Antonio da Silva Pires — idem, idem, para Carvoeiro.

Districto de Coimbra:
Vergilio Duarte Nogueira — nomeado ajudante do official do registo civil do concelho de Goes.

Districto da Guarda — Concelho da Guarda:
José Augusto Rato — nomeado para ajudante do posto do registo civil da Faia.
Antonio Nunes da Costa — idem, idem, idem, para Cavadonde.
José Antonio Dias das Neves — idem, idem, idem, para Gonçalo Bôcas.
José Epifanio Soares — idem, idem, idem, para Seixo Amarello.
Francisco Antonio Sanches — idem, idem, idem, para Rochoso.

Concelho de Trancoso:
Abilio Oliveira de Brito — idem, idem, idem, para Reboleiro.
Agostinho Dias Ferreira — idem, idem, idem, para Granja.

Districto de Lisboa — Concelho de Alemquer:
Jacinto da Costa Cadete — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Aldeia Gavinha.
Francisco Estevam Vicoso — nomeado para o referido posto.

Concelho de Torres Vedras:
Antonio Ribeiro — idem, para o Turcifal.

Rectificações

O nome do ajudante do posto do registo civil do Cercal, concelho do Cadaval, é Antonio Duarte Garcia Quintino, e não Antonio Duarte Quintino Garcia, como foi publicado.

Direcção Geral da Justiça, em 16 de maio de 1911. = O Director Geral, *Germano Martins*.

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Maio 16

Bacharel Francisco Soares de Albergaria, juiz de direito da comarca de Agueda — autorizado a gozar vinte e dois dias de licença anterior.
João Pereira Ramos Paz, escrivão do juizo de direito da comarca de Vianna do Castello — quarenta e cinco dias de licença. (Tem a pagar o respectivo emolumento).

Direcção Geral da Justiça, em 16 de maio de 1911. = O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Publica

2.ª Repartição

Relação de despachos

1911 — Maio

11 Alberto Paes da Cunha e Sá, recebedor do concelho das Caldas da Rainha — approvada a sua caução.
12 Decreto transferindo, por conveniencia de serviço, Antonio Julio Monteiro, do logar de recebedor do concelho de Condeixa-a-Nova, para identico emprego no de Miranda do Corvo. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 16).
» Idem, idem, idem — Joaquim Coelho Serra, do logar de recebedor do concelho de Miranda do Corvo para identico emprego no de Condeixa-a-Nova. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 16).

Direcção Geral da Fazenda Publica, em 16 de maio de 1911. = O Director Geral, *Thomé José de Barros Queiroz*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Sendo conveniente dar destino a diversas armas e munições apprehendidas pela guarda fiscal e pelo pessoal dos impostos, e que nos termos do decreto de 31 de maio de 1897, e da portaria de 28 de março de 1908 deixaram de ser arrematadas em hasta publica, de harmonia com o decreto n.º 2, de 27 de setembro de 1894, e bem assim determinar o procedimento a adoptar de futuro sobre este assunto:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º As armas e munições apprehendidas por haverem sido importadas clandestinamente, e que se encontram guardadas no Arsenal do Exercito, ficam, a contar da publicação do presente decreto, á disposição do Ministerio da Guerra, que lhes dará o destino que tiver por conveniente.

Art. 2.º Da mesma forma serão postas á disposição d'aquelle Ministerio as armas e munições das proveniencias indicadas no artigo 1.º, e que actualmente se encontrem sob a guarda das autoridades instructoras ou de quaesquer repartições.

§ unico. Para execução do determinado neste artigo as autoridades instructoras ou quaesquer outras, e as repartições que tiverem sob a sua guarda armas ou munições da referida proveniencia, farão immediatamente as competentes communicações ao Ministerio da Guerra, para lhes ser indicado o local da entrega.

Art. 3.º Aos agentes fiscaes que apprehenderem armas ou munições, entregues por virtude d'este decreto ao Ministerio da Guerra, será abonada, pelo Ministerio das Finanças, remuneração equivalente á que lhes caberia nos termos do § 2.º do artigo 142.º do decreto n.º 3, de 27 de setembro de 1894, se os artigos fossem vendidos em hasta publica.

Art. 4.º O valor das armas ou munições entregues ao Ministerio da Guerra será fixado, em relação a cada processo, pela competente Repartição do mesmo Ministerio, e descrito no duplicado na guia, que será devolvido á autoridade instructora do processo.

§ 1.º Para os effeitos d'este artigo as autoridades instructoras enviarão, por occasião da remessa do armamento ou munições, guia em duplicado ao Ministerio da Guerra, contendo a indicação do numero do processo, descrição dos objectos, e nomes dos arguidos e apprehensores.

§ 2.º Em presença do duplicado da guia que houverem recebido organizarão as referidas autoridades folhas em duplicado com as importancias a distribuir individualmente, e enviá-las-hão á Direcção Geral das Contribuições e Impostos ou á Direcção Geral das Alfandegas, con-

forme os apprehensores sejam subordinados de uma ou de outra das referidas Direcções Geraes.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrario.

Paços do Governo da Republica, em 16 de maio de 1911.=*José Relvas*=*Antonio Xavier Correia Barreto.*

MINISTERIO DA GUERRA

5.ª Direcção

2.ª Repartição

1.ª Secção

Attendendo a que os trabalhos extraordinarios na 2.ª Repartição da 5.ª Direcção da Secretaria da Guerra, cuja continuação foi decretada em 4 do corrente mês, eram já o seguimento de identicos trabalhos que, autorizados por despachos anteriores, se vinham realizando na mesma Repartição desde 3 de março ultimo; e

Attendendo, outrosim, a que os trabalhos extraordinarios effectuados durante o mês de abril proximo findo e nos quatro primeiros dias do corrente mês, bem podem e devem ser attribuidos ao atrazo originado pela convulsão que determinou a implantação da Republica Portuguesa:

Hei por bem decretar que a despesa com os trabalhos extraordinarios, executados na referida Repartição nos citados mês de abril e quatro primeiros dias do mês corrente, seja paga por conta do credito extraordinario de 100:000$000 réis, aberto no Ministerio das Finanças e a favor do Ministerio da Guerra, por decreto de 17 de outubro de 1910, e com applicação ás despesas a satisfazer por effeito dos acontecimentos que occasionaram a queda da monarchia e a proclamação da Republica Portuguesa.

Paços do Governo da Republica, em 5 de maio de 1911.=O Ministro da Guerra, *Antonio Xavier Correia Barreto.*

Relação dos officiaes e mais pessoal que, na 2.ª Repartição da 5.ª Direcção da Secretaria da Guerra, desempenharam no mês de abril de 1911 trabalhos extraordinarios fora das horas do expediente e respectiva remuneração, em conformidade com o decreto de 4 do corrente mês:

Postos ou categorias	Nomes	Vencimentos
Tenente-coronel...	Artur Maria Botelho Lobo.....	33$000
»	Julio Pedro de Macedo Coelho.....	33$000
Major	Alfredo Cesar de Araujo Vivaldo..	33$000
Capitão.....	Manuel Antonio dos Santos.....	26$400
»	João Ferreira Salgado	26$400
»	João de Azevedo Zuzarte Pinto Prado.....	26$400
»	Carlos Augusto Estrella de Seixas..	26$400
»	Carlos Augusto da Silva Oliveira..	26$400
»	Manuel Silvestre de Abreu	1$200
»	João Augusto Martins.....	26$400
»	Frederico Xavier da Silveira Machado.....	26$400
»	José Bernardo Proença.....	26$400
»	Alberto da Silva Botelho.....	26$400
»	Bento de Vasconcellos Menezes Magalhães.....	26$400
»	Francisco Homem de Figueiredo...	26$400
Tenente	Raul Monteiro Lopes de Macedo...	14$000
»	Jaime Augusto da Mota Portugal	22$000
»	Antonio Alves de Oliveira Tristão	9$000
»	Gaspar Ribeiro de Sousa Mascarenhas.....	22$000
»	Alfredo Augusto dos Santos Farias	22$000
»	Anacleto Rebello Marques.....	22$000
»	Eduardo Guedes de Carvalho Menezes.....	22$000
Alferes.....	José Antonio Cerveira	22$000
»	Carlos David dos Santos	4$000
Aspirante a official	Fernando Victor Valente Valladas Vieira.....	18$200
»	José Fernandes Duarte.....	18$200
»	Antonio da Silva Simões.....	18$200
»	Alexandre Mascarenhas Vianna de Lemos.....	13$200
»	Jorge Carlos da Costa.....	9$000
Amanuense	Antonio do Nascimento Nunes.....	8$300
»	José da Costa	8$300
»	João Francisco	8$300
»	João Alberto Froes Larocha.....	8$000
»	João Januario da Rocha.....	8$000
»	Eduardo José Maria Carvajal.....	8$000
»	José Maria Primo Fernandes Escasena.....	6$600
»	José de Sousa	6$600
»	Jacinto Moreira	6$600
»	José Manuel da Costa.....	6$600
»	Joaquim Pires Silveira.....	6$600
Continuo.....	Roberto Pereira da Silva.....	4$800
»	Joaquim José Neto	4$800
»	Luis Antonio.....	4$800
Servente.....	Adrião dos Santos	1$400
»	Alexandre Antonio.....	1$200
»	Januario Pinto	1$800
»	João Baptista	1$400
»	Manuel Jeronimo	1$800
»	Manuel Rodrigues	1$800
»	Sergio Martins.....	2$000
	Somma.....	690$800

Secretaria da Guerra, 5.ª Direcção, 2.ª Repartição, em 29 de abril de 1911.=O Chefe da Repartição, *Arthur Maria Botelho Lobo,* tenente-coronel.

D. Margarida da Conceição Henriques da Cunha, que tambem se assina Margarida da Conceição Ferreira da Cunha, na qualidade de herdeira de seu marido Joaquim José Ferreira da Cunha, major reformado, fallecido em 24 de abril findo, requer o vencimento em divida deixado na Fazenda pelo referido official.

Esta pretensão será definitivamente resolvida se findos sem impugnação o prazo de trinta dias dos editos a contar da publicação do presente annuncio.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decreto de 15 do corrente:

Concedida a medalha de cobre, de assiduidade de serviço no ultramar, ás praças do corpo de marinheiros da armada: n.º 408, primeiro contramestre, José Maria Marques Costa; n.º 230, primeiro conductor de machinas, Carlos Augusto Fernandes; n.º 434, segundo contramestre, José Maria da Costa; n.º 302, primeiro sargento artilheiro, José Joaquim de Campos; n.º 327, segundo sargento artilheiro, Joaquim de Oliveira Guerreiro; n.º 395, segundo sargento do S. G., Antonio Simões da Silva; n.º 526, segundo conductor de machinas, João de Andrade; n.º 789, cabo marinheiro, Joaquim da Conceição Martins; n.º 741, cabo fogueiro, Manuel Alves; n.º 757, cabo fogueiro, Joaquim Leitão; n.º 1:277, cabo fogueiro, Antonio de Almeida; n.º 1:380, primeiro artilheiro, Luis Antonio; n.º 3:254, segundo fogueiro, Adriano Manuel do Espirito Santo e Silva, e n.º 3:636, segundo fogueiro, Manuel Alves.

Por portaria de 15 do corrente:

Primeiro tenente José Maria da Silveira Estrella—exonerado do cargo de adjunto da 1.ª Repartição da Majoria General da Armada.

Primeiro tenente Carlos Alberto de Miranda Martins de Carvalho—nomeado interinamente para o cargo de adjunto da 1.ª Repartição da Majoria General da Armada.

Majoria General da Armada, em 16 de maio de 1911.=O Major General da Armada, *José Cesario da Silva,* Vice-Almirante.

2.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, que aos guardas-marinhas: Raul Cesar Ferreira, José Duarte Junqueira Rato, Eduardo Francisco Azeredo e Vasconcellos, Artur Leonel Barbosa Carmona, Jaime Santos da Cunha Gomes, Fortunato Pires da Rocha e Sebastião Neves da Silva Monteiro, seja contada para todos os effeitos a antiguidade neste posto desde 1 de fevereiro do corrente anno.

Paços do Governo da Republica, em 16 de maio de de 1911.=O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes.*

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Convindo estabelecer as disposições especiaes relativas ás colonias, para conveniente cumprimento da lei eleitoral;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As operações do recenseamento eleitoral nas colonias portuguesas são feitas nos concelhos e outras divisões territoriaes assimiladas pelo presidente da camara ou commissão municipal ou pelo chefe da administração local auxiliado pelos emprrgados das respectivas secretarias ou por outros que elle requisite.

§ unico. Para a revisão do recenseamento eleitoral, o presidente ou o chefe da administração local, acima mencionada, poderá convocar pessoas competentes para darem informações que serão reduzidas a termo, assinado por elle e por quem as prestar e requisitará das estações officiaes os esclarecimentos necessarios.

Art. 2.º Os governadores das colonias são autorizados a fixar, com os indispensaveis intervallos e attendendo ás distancias e meios de communicação, os prazos para as operações de organização e revisão do recenseamento eleitoral e para os diversos actos das eleições.

Art. 3.º Os circulos eleitoraes nas colonias são os indicados no mappa junto a este decreto, elegendo cada circulo um deputado.

§ unico. As assembleias eleitoraes dos circulos e as de apuramento serão estabelecidas, em numero que se julgar absolutamente indispensavel, por cada um dos governadores geraes ou de provincia, em conselho.

Art. 4.º Os governadores formularão, tambem em conselho, as disposições convenientes para que o transporte, por conta do Estado, dos portadores das actas se effectue nas condições que forem mais favoraveis e menos onerosas para os cofres das colonias.

Art. 5.º A declaração official da candidatura, a que se refere o artigo 41.º da lei eleitoral de 5 de abril de 1911, poderá tambem ser apresentada por bastante procurador, com procuração passada telegraphicamente.

§ 1.º Se o candidato estiver na metropole, fará a declaração perante o director geral das colonias, se estiver em qualquer outra colonia, fá-la-ha perante o governador respectivo, e, se estiver no estrangeiro, perante o presidente da assembleia de apuramento do circulo.

§ 2.º O director e o governador, depois de verificarem que a declaração e documentos comprovativos satisfazem ás condições legaes, telegrapharão ao presidente da assembleia de apuramento, a fim de que considere como feita a apresentação da candidatura.

Art. 6.º É applicado ás colonias o disposto no decreto de 10 de maio de 1911, estabelecendo a forma, dimensões e mais requisitos dos boletins de voto.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 13 de maio de 1911.=*Joaquim Theophilo Braga*=*Antonio José de Almeida*=*Affonso Costa*=*José Relvas*=*Antonio Xavier Correia Barreto*=*Amaro de Azevedo Gomes*=*Bernardino Machado*=*Manuel de Brito Camacho.*

Mappa dos circulos eleitoraes nas colonias a que se refere o artigo 3.º do decreto d'esta data

Numero dos circulos em cada provincia	Sede dos circulos	Territorios de que se compõem
Cabo Verde—2	Sotavento (Praia)..	Ilhas de S. Tiago, Fogo, Brava e Maio.
	Barlavento (Mindello).	S. Vicente, Santo Antão, S. Nicolau, Boa Vista e Sal.
Guiné—1	Bolama.....	Provincia da Guiné.
S. Thomé e Principe—1	S. Thomé ....:....	Provincia de S. Thomé e Principe.
Angola—3	Loanda..	Districtos do Congo, Loanda e Lunda.
	Benguella.....	Districto de Benguella.
	Mossamedes	Districtos de Mossamedes e Huilla.
Moçambique—3.....	Lourenço Marques..	Concelho de Lourenço Marques e as primeiras cinco circumscrições.
	Inhambane.....	Inhambane, circumscrições de Gaza e territorio de Manica e Sofala.
	Moçambique.....	Districtos de Moçambique, Tete e Quelimane e o territorio da Companhia do Nyassa.
India—2.....	Margão (sul)	Ilhas de Goa, Salsete, Pondá, Quepem, Sanquem, Canácona, Angediva.
	Mapuçá.....	Bardes, Pernem, Sanquelim, Damão, Pragança, Diu.
Macau—1.....	Macau	Provincia de Macau.
Timor—1.....	Timor	Provincia de Timor.

Paços do Governo da Republica, em 13 de maio de 1911.=O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes.*

2.ª Repartição

2.ª Secção

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acêrca do recurso n.º 13:616, interposto por Jaime Constantino de Moraes Pequeno, contra o despacho do governador geral da provincia de Angola, de 5 de novembro de 1910, que indeferiu o pedido do recorrente por ser reintegrado no cargo de segundo aspirante do quadro aduaneiro de Angola e S. Thomé e Principe, annullando-se uma das tres nomeações feitas em portarias provinciaes de 13 de outubro anterior, sob n.ºs 921, 922 e 923;

Mostra-se que Jaime Constantino de Moraes Pequeno, amanuense da curadoria dos serviçaes na comarca de Loanda, obteve com outros a nomeação de segundo aspirante provisorio do quadro aduaneiro de Angola e S. Thomé e Principe, em 9 de dezembro de 1904, e tomou posse do cargo em 19 d'esse mês e anno; dias depois foram declarados nullas e de nenhum effeito taes nomeações, portaria provincial de 27 de dezembro de 1904, e mais tarde em portaria provincial n.º 567, de 5 de setembro de 1908, mandaram-se reintegrar aquelles nomeados nas vagas que occorressem, provendo-se a primeira com Adriano Raul de Barros, as duas immediatas por concurso, a quarta com Jaime Constantino de Moraes Pequeno, e assim successivamente até a collocação de todos os nomeados para se reentrar depois no regime dos concursos, estabelecido na portaria de 14 de setembro de 1907, n.º 486, como norma de ingresso nas carreiras publicas; ao Adriano Raul de Barros deu-se logo a reintegração, portaria n.º 569, confirmada por decreto de 28 de outubro de 1909; publicou-se em 6 de maio do mesmo anno de 1909 a lista da classificação dos concorrentes, nos termos da portaria n.º 567, incluindo-se nella, para reintegração, o Moraes Pequeno; e afinal em portarias de 13 de outubro de 1910, sob n.ºs 921, 922 e 923, nomearem-se outras pessoas, preterindo-se o concurso estabelecido na portaria de 14 de setembro de 1907, e a reintegração ordenada na portaria de 5 de setembro de 1908;

Ao governador geral de Angola requereu Jaime Constantino de Moraes Pequeno, que annullasse uma das ultimas nomeações e collocasse o requerente na vaga respectiva, mas o governador geral indeferiu, declarando indevida a reintegração; do seu despacho vem o presente recurso interposto em tempo pelo interessado Moraes Pequeno, allegando o seu direito de reintegração derivado da portaria de 5 de setembro, e reconhecido na lista de 6 de maio, publicada no *Boletim Official* n.º 20, de 15 de maio de